



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO - CREF3/SC

**Resolução nº 0180/2019/CREF3/SC.**

Dispõe sobre a instituição do Projeto CREF Jovem, no âmbito do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC e sobre a respectiva inscrição de acadêmicos de Educação Física, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, I, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aproximação com os futuros profissionais de Educação Física do Estado de Santa Catarina, a fim de valorizar sua formação acadêmica;

**CONSIDERANDO** a essencialidade de os acadêmicos de Educação Física terem acesso a informações pertinentes do respectivo Conselho de Fiscalização e da profissão que exercerão, desde o início do curso de graduação;

**CONSIDERANDO** a importância de os futuros profissionais de Educação Física conhecerem os programas de parceria firmados pelo CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária do Conselho Regional de Educação Física na Reunião de 30 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o CREF Jovem, que consiste em projeto de aproximação e valorização da formação dos futuros profissionais de Educação Física do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único:** O registro no referido projeto possibilita que o acadêmico regularmente inscrito em curso de Educação Física tenha acesso aos serviços e ferramentas de interatividades oferecidas pelo CREF3/SC concernentes a palestras da área, além de permitir a adesão aos programas de parcerias firmados, quando cabível.

**Art. 2º** - A fim de efetivar a inscrição no Projeto CREF Jovem, o acadêmico de Educação Física deve acessar o site do CREF3/SC em campo próprio, preencher o formulário online e anexar a documentação solicitada.

**Parágrafo Único:** Para fins de renovação do registro no projeto, o acadêmico deverá apresentar semestralmente a documentação mencionada no *caput* deste artigo.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Art. 3º** - A partir do deferimento da inscrição no Projeto CREF Jovem, será emitida a Cédula Digital do Estudante de Educação Física, que ficará disponível gratuitamente via aplicativo para smartphones com sistema operacional IOS e Android.

**Parágrafo Único:** A relação nominal dos acadêmicos (as) que aderirem ao projeto estará disponível no site do CREF3/SC.

**Art. 4º** - O acadêmico deverá comunicar imediatamente o CREF3/SC acerca de quaisquer interrupções no curso de graduação.

**Art. 5º** - Não será permitido aos inscritos no Projeto CREF Jovem o exercício das atividades privativas do profissional de Educação Física, conforme determina a Lei nº 9.696/1998.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União – Nº 235, Seção 1, Pág. 90 - quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.